

Lei Municipal nº1.190 de 27 abril de 2015

(Projeto de Lei nº 022/2015, autoria do executivo)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
IMÓVEL PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município, com a destinação de nela ser construída e/ou erguidas instalações para funcionamento de uma instituição de ensino técnico e/ou superior.

Art. 2º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será de uma área de 35.783,74 m² (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados) situado na zona urbana do município de Canarana, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 8.988m, ressaltando-se, ainda, que tal área possui uma construção de 818,62 (oitocentos e dezoito metros e sessenta e dois centímetros quadrados), que se encontra em processo de averbação, e integra a área doada, conforme croqui de localização anexo à presente Lei.

Parágrafo único. A área referida será doada ao Instituto Federal de Mato Grosso, CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Art. 3º - Como a doação é para outra entidade da administração pública, dispensa-se o procedimento

licitatório, nos termos do art. 17, I, b, da Lei 8.666/93 e art. 119, I, b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4° - A entidade donatária terá como encargo a implantação de cursos técnicos e superiores no Município de Canarana/MT.

Art. 5° - O prazo para o início dos cursos superiores será de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal